



Portaria n° 654/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201400025002594;

Considerando que a maioria dos Permissionários credenciados em data anterior à publicação dos Decretos Estaduais nº 8010, 8011 e 8012, todos de 02 de outubro de 2013 não conseguiram se adequar às normas neles estabelecidas;

RESOLVE:

- Art. 1° **ESTENDER, até 31 de dezembro de 2014,** o prazo estabelecido no art. 25 do Decreto Estadual nº 8010, com alterações posteriores, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Centro de Formação de Condutores-CFC's por parte deste Departamento.
- Art. 2° **ESTENDER, até 31 de dezembro de 2014,** o prazo estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual nº 8011, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Despachante autônomo por parte deste Departamento.
- Art. 3º **ESTENDER**, **até 31 de dezembro de 2014**, o prazo estabelecido no art. 38 do Decreto Estadual nº 8012, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas por parte deste Departamento.
- Art.4° Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- Art.5° Às Diretorias de Operações, Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para conhecimento e cumprimento.
 - Art.6° Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 14 de outubro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto Presidente do DETRAN/GO